



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS". – PEC 031/07

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008.

(Do Sr. Moisés Avelino e outros)

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art.1º

“Art.155-A.....

§ 6º

II – definir a base de cálculo, de modo que o próprio imposto não a integre;

JUSTIFICATIVA

O imposto devido ao ser incluído na base de cálculo e posteriormente aplicando-se a alíquota do mesmo no valor encontrado, na base de cálculo, onera ainda mais o consumidor, uma vez que paga-se imposto sobre imposto.

Sala da Comissão, de de 2008.

MOISÉS AVELINO
Deputado Federal